



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2013

Processo Licitatório nº 360/2013

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 019/2013 – SRP – Republicação.

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo diversos destinados à manutenção predial para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Órgãos Participantes.

Aos 05 dias do mês de julho do ano de 2013, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº11.336.672/0001-99, com sede na Av. Pernambuco, n.1345, centro, Gurupi-TO, CEP: 77.405-070, neste ato representada por seu Gestor e Secretário Municipal, Sr. Diego Lorenzi Agnolin, brasileiro, solteiro, médico, portador do CPF nº004.369.881-60 e RG nº600.626 2ª Via SSP-TO, residente e domiciliado à Rua Adelmo Aires Negre, Qd.4, Lt.10, nº1359, Apto. 06, Conj. Vila Minas, CEP: 77.402-130, Fone: (63)8484-1000, Gurupi/TO, nesta Cidade; denomina nesta Ata as partes:

### Órgãos Participantes:

1. **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ nº17.527.397/0001-77, com sede à Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº2071, Centro, Gurupi/TO, CEP:77.402-100, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Eurípedes Fernandes Cunha, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do CPF nº526.461.811-91 e RG nº394.943 SSP-TO, residente e domiciliado à Av. Amazonas, nº977, Centro, CEP: 77.410-030, Fone: (63)9268-9797, Gurupi/TO.

### Detentoras da Ata de Registro de Preços:

1. **LICIT.COM - DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA-EPP.**, inscrita no CNPJ nº13.029.062/0001-78, Inscrição Estadual nº647.333.312.116, Inscrição Municipal nº308.318/0, com sede na Rua José de Alencar, nº162, Vila Ercília, CEP: 15.013-120, Fone: (63)3332-3425, e-mail: [licitpalmas@gmail.com](mailto:licitpalmas@gmail.com)/[licitciti@gmail.com](mailto:licitciti@gmail.com), neste ato representada pela Sra. Naila Davina Guedes Paes, brasileira, casada, gerente, portadora do RG nº071.023 SSP/AP, CPF nº415.201.272-15, residente e domiciliado à Quadra 606 Sul, Alameda Oscar Niemeyer, lote 25, casa 5, Plano Diretor Sul, CEP: 77.022-070, Palmas-TO, fone: (63)3332-3425, e-mail: [licitpalmas@gmail.com](mailto:licitpalmas@gmail.com).
2. **MIRANDA E BARROS LTDA.**, com sede na Av. Goiás nº 2670, Setor Central, CEP:77.410-010, Telefone: (63)3312-3838 e-mail [mirandaebarros@hotmail.com](mailto:mirandaebarros@hotmail.com), inscrita no CNPJ nº 10.567.651/0001-11, Inscrição Estadual nº 29.412.674-0, neste ato representada pelo Sr. Juarez Barros dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, portador do Documento de Identidade RG nº 1.124.544 SSP/GO e do CPF nº 252.297.531-53, residente e domiciliado na Rua Joaquim Batista de Oliveira, Qd. 373, Lt. 10, Setor Central, Gurupi-TO, CEP:77.400-000, Telefone:(63)3312-5116, e-mail: [mirandaebarros@hotmail.com](mailto:mirandaebarros@hotmail.com).

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 019/2013-SRP - Republicação e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013-SRP - Republicação, cujo objeto é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição dos materiais de consumo na área de manutenção e acabamento predial; manutenção hidráulica e





sanitária, telefônica, elétrica e iluminação e demais ferramentas utilizadas nos órgãos solicitantes, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial nº 019/2013 – Republicação realizado em 26/06/2013**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

#### DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 019/2013-SRP - Republicação**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através de seu gestor, conforme Termo de Homologação de 03/07/2013**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 360/2013**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição dos materiais de consumo na área de manutenção e acabamento predial; manutenção hidráulica e sanitária, telefônica, elétrica e iluminação e demais ferramentas utilizadas nos órgãos solicitantes**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 360/2013, no Edital do Pregão Presencial nº 019/2013-SRP – Republicação e seus Anexos.
- 1.2** A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 2.2** O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 2.2.1** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 2.2.2** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.
- 2.3** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.
- 2.3.1** A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 019/2013-SRP - Republicação, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi durante sua vigência.
- 2.3.2** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





- 2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE ACEITE DO OBJETO.**

- 3.1 Os materiais/produtos serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias/Órgãos Participantes, mediante a assinatura e publicação desta Ata de Registro de Preços, através da requisição/solicitação de materiais devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
- 3.2 Os materiais/produtos, deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de retirada da Nota de Empenho, acompanhada da respectiva requisição/solicitação de materiais, devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
- 3.2.1 Os materiais/produtos deverão ser entregues de acordo com o item 3.2 e conforme convenção, acerca a horários e locais de entrega, com a respectiva secretaria/órgão solicitante, sem nenhum custo oneroso para Contratante em relação à entrega dos mesmos.
- 3.3 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Clausula Nona, desta Ata, dentre outras sanções cabíveis elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.
- 3.4 Todos os itens que compõem o objeto desta Ata deverão ser entregues em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade e afins (quando couber).
- 3.5 A Licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos/materiais que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 3.6 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais/produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito de fábrica, avarias ocasionadas pelo transporte ou na embalagem, e se for entregue em desacordo com apresentado na proposta em até 72 (setenta e duas horas) horas.
- 3.7 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais/produtos prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 4.1 O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado, em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão e apresentação da Nota Fiscal, referente aos materiais requisitados/solicitados e devidamente entregues, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.
- 4.2 A nota fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de materiais emitidas pelas respectivas Secretarias/Órgãos Participantes responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 4.2.1 As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para cada Secretaria/Órgão Participante conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de materiais.
- 4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.





4.4 Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com certidão negativa de tributos e certidão negativa de dívida ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais solicitados/requisitados e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6 Os preços registrados quanto aos itens descritos no termos de referencia são os seguintes:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUAT	MARCA/ ORIGEM	Preço Unitário	Preço Total	Vencedora
1.	ADAPTADOR FLANGE DE 25 MM	UNIDADE	50	CARDINALE	R\$ 5,80	R\$ 290,00	MIRANDA
2.	ADAPTADOR FLANGE DE 50 MM	UNIDADE	50	CARDINALE	R\$ 12,45	R\$ 622,50	MIRANDA
3.	ALICATE UNIVERSAL 8" C/ ISOLAÇÃO 1000V	UNIDADE	10	TRAMOTINA	R\$ 27,45	R\$ 274,50	MIRANDA
4.	ANCINHO 12 DENTES COM CABO	UNIDADE	10	WORKER	R\$ 11,50	R\$ 115,00	MIRANDA
5.	ARCO DE SERRA AJUSTÁVEL Nº 152 – CABO FECHADO	UNIDADE	5	STANLEY	R\$ 44,00	R\$ 220,00	MIRANDA
6.	BALDE PLASTICO 10 LT PEDREIRO	UNIDADE	10	ARQPLAST	R\$ 11,50	R\$ 115,00	LICIT.COM
7.	BÓCAL FIXO PARA TETO	UNIDADE	100	DECORLUX	R\$ 2,20	R\$ 220,00	MIRANDA
8.	BOIA PARA CAIXA DÁGUA DE 1000 LITROS ALTA PRESSÃO 3/4	UNIDADE	50	VIQUA	R\$ 5,00	R\$ 250,00	MIRANDA
10.	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO Nº 35/36	PAR	20	BRACOL	R\$ 38,00	R\$ 760,00	LICIT.COM
11.	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO Nº 37/38	PAR	20	BRACOL	R\$ 38,00	R\$ 760,00	LICIT.COM
12.	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO Nº 39/40	PAR	20	BRACOL	R\$ 38,00	R\$ 760,00	LICIT.COM
13.	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO LATERAL, EM VAQUETA, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL NÃO TECIDO, PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL EM LÁTEX, COM UM TECIDO ALGODÃO E ANTIMICRÓBIOS, SOLA PU BIDENSIDADE ANTIDERRAPANTE E BIQUEIRA TRULINE.	UNIDADE	25	KADESH	R\$ 51,00	R\$ 1.275,00	LICIT.COM
14.	BROCA PARA CONCRETO DE WÍDIA	JOGO	3	ECCOFER	R\$ 21,50	R\$ 64,50	MIRANDA
15.	BROCHA RETANGULAR 56X15X195 MM	UNIDADE	4	WORKER	R\$ 5,40	R\$ 21,60	MIRANDA
16.	BUCHA FIXA PLÁSTICA Nº 06	UNIDADE	200	WORKER	R\$ 0,04	R\$ 8,00	MIRANDA
17.	BUCHA FIXA PLÁSTICA Nº 08	UNIDADE	200	WORKER	R\$ 0,06	R\$ 12,00	MIRANDA
18.	BUCHA FIXA PLÁSTICA Nº 10	UNIDADE	200	WORKER	R\$ 0,10	R\$ 20,00	MIRANDA
19.	BUCHA FIXA PLÁSTICA Nº 12	UNIDADE	200	WORKER	R\$ 0,11	R\$ 22,00	MIRANDA
20.	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM (03 CORES).	METRO	300	CORFIO	R\$ 0,69	R\$ 207,00	MIRANDA
21.	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM (03 CORES).	METRO	2.600	CORFIO	R\$ 1,08	R\$ 2.808,00	MIRANDA
22.	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM (03 CORES).	METRO	2.600	CORFIO	R\$ 1,92	R\$ 4.992,00	MIRANDA
23.	CAIXA DE DESCARGA PARA BANHEIRO	UNIDADE	110	TIGRE	R\$ 24,00	R\$ 2.640,00	MIRANDA
24.	CANALETA EXTERNA COM DIVISÃO 20 X 10 X 200 MM	UNIDADE	80	ALUMBRA	R\$ 3,50	R\$ 280,00	MIRANDA
25.	CAP DE 25 MM SOLDÁVEL.	UNIDADE	20	CARDINALE	R\$ 0,60	R\$ 12,00	MIRANDA
26.	CAP DE ESGOTO 50 MM	UNIDADE	20	CARDINALE	R\$ 1,95	R\$ 39,00	MIRANDA
27.	CAP DE ESGOTO 100 MM	UNIDADE	20	CARDINALE	R\$ 3,90	R\$ 78,00	MIRANDA
30.	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO	UNIDADE	3	TRAMOTINA	R\$ 49,00	R\$ 147,00	MIRANDA
31.	COLA ADESIVA PARA TUBOS 175G	TUBO	10	CARDINALE	R\$ 9,50	R\$ 95,00	MIRANDA
32.	COLA BRANCA MULTI USO 1 KG	UNIDADE	45	BRASFORTE	R\$ 15,40	R\$ 693,00	MIRANDA
34.	COLHER DE PEDREIRO 10"	UNIDADE	6	WORKER	R\$ 9,60	R\$ 57,60	MIRANDA
36.	CONJUNTO DE FERRAMENTAS PARA JARDIM C/ 3 PEÇAS	UNIDADE	4	WORKER	R\$ 20,85	R\$ 83,40	MIRANDA
39.	CURVA PVC ESGOTO DE 40MM	UNIDADE	60	CARDINALE	R\$ 2,75	R\$ 165,00	MIRANDA
40.	CURVA PVC ESGOTO DE 50MM	UNIDADE	60	CARDINALE	R\$ 6,20	R\$ 372,00	MIRANDA
41.	CURVA SOLDÁVEL DE 25 MM	UNIDADE	60	CARDINALE	R\$ 1,60	R\$ 96,00	MIRANDA
42.	CURVA SOLDÁVEL DE 50 MM	UNIDADE	60	CARDINALE	R\$ 7,95	R\$ 477,00	MIRANDA
44.	DOBRADIÇA 3 X 2 1/2 SEM ANEL CROMADA C/ 3 UNIDADE	PACOTE	130	SILVANA	R\$ 15,60	R\$ 2.028,00	MIRANDA
45.	DUREPOXI 100 GR	CAIXA	20	REMKZUM	R\$ 5,30	R\$ 106,00	MIRANDA
46.	ENGATE ½ 50 CM	UNIDADE	100	PLENA	R\$ 4,85	R\$ 485,00	MIRANDA
48.	ENXADÃO ESTREITO COM CABO	UNIDADE	13	TRAMOTINA	R\$ 18,50	R\$ 240,50	MIRANDA
49.	ESPÁTULA DE AÇO DE 10 CM COM CABO DE	UNIDADE	5	TRAMOTINA	R\$ 6,00	R\$ 30,00	MIRANDA





ESTADO DO TOCANTINS  
Prefeitura Municipal de Gurupi  
Fundo Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Educação



	MADEIRA.						
50.	ESQUADRO DE METAL 30 CM	UNIDADE	10	KALA	R\$ 9,40	R\$ 94,00	MIRANDA
52.	FITA ISOLANTE 50M	UNIDADE	70	3M	R\$ 3,75	R\$ 262,50	MIRANDA
55.	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 19 M	UNIDADE	90	POLITUBO	R\$ 3,15	R\$ 283,50	MIRANDA
57.	INTERRUPTOR 1 TECLA	UNIDADE	80	WALMA	R\$ 3,80	R\$ 304,00	MIRANDA
58.	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	UNIDADE	80	WALMA	R\$ 5,90	R\$ 472,00	MIRANDA
59.	JOELHO ESGOTO 100 MM	UNIDADE	80	CARDINALE	R\$ 2,70	R\$ 216,00	MIRANDA
60.	JOELHO ESGOTO 40 MM	UNIDADE	100	CARDINALE	R\$ 0,50	R\$ 50,00	MIRANDA
61.	JOELHO ESGOTO 50 MM	UNIDADE	80	CARDINALE	R\$ 1,05	R\$ 84,00	MIRANDA
62.	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	80	CARDINALE	R\$ 0,38	R\$ 30,40	MIRANDA
63.	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	UNIDADE	80	CARDINALE	R\$ 2,30	R\$ 184,00	MIRANDA
64.	JOELHO SOLDÁVEL COM ROSCA 25 MM X 1/2".BUCHA DE LATÃO	UNIDADE	40	CARDINALE	R\$ 2,60	R\$ 104,00	MIRANDA
65.	JOELHO SOLDÁVEL COM ROSCA 25 MM X 3/4".BUCHA DE LATÃO	UNIDADE	40	CARDINALE	R\$ 2,85	R\$ 114,00	MIRANDA
66.	JOGO DE CHAVES DE FENDA C/ 6 PÇ	JOGO	2	TRAMOTINA	R\$ 25,50	R\$ 51,00	MIRANDA
67.	LÂMINA DE SERRA FLEXÍVEL 12 X 1/2.	UNIDADE	40	STARET	R\$ 4,95	R\$ 198,00	MIRANDA
68.	LÂMPADA ECONOMICA FLUORESCENTE 20 W	UNIDADE	800	OSRAN	R\$ 5,25	R\$ 4.200,00	MIRANDA
69.	LÂMPADA ECONOMICA FLUORESCENTE 40 W	UNIDADE	1.000	OSRAN	R\$ 5,25	R\$ 5.250,00	MIRANDA
71.	LIXA Nº. 120 PARA MASSA	UNIDADE	60	3M	R\$ 0,62	R\$ 37,20	MIRANDA
72.	LUVA DE 25 MM COM ROSCA 1/2 - AGUA	UNIDADE	50	CARDINALE	R\$ 0,76	R\$ 38,00	MIRANDA
73.	LUVA DE 25 MM COM ROSCA 3/4 - AGUA	UNIDADE	50	CARDINALE	R\$ 0,80	R\$ 40,00	MIRANDA
74.	LUVA DE 25 MM LISO - AGUA	UNIDADE	60	CARDINALE	R\$ 0,40	R\$ 24,00	MIRANDA
75.	LUVA DE 50 MM LISO - AGUA	UNIDADE	60	CARDINALE	R\$ 2,20	R\$ 132,00	MIRANDA
76.	LUVA PVC DE 100 MM LISO - ESGOTO	UNIDADE	50	CARDINALE	R\$ 2,85	R\$ 142,50	MIRANDA
77.	LUVA PVC DE 40 MM LISO - ESGOTO	UNIDADE	60	CARDINALE	R\$ 0,50	R\$ 30,00	MIRANDA
78.	MARTELO CARPINTEIRO TIPO UNHA 27MM	UNIDADE	11	STANLEY	R\$ 24,00	R\$ 264,00	MIRANDA
79.	NIVEL DE MAO PARA PEDREIRO 30 CM ALUMINIO	UNIDADE	5	BRLOTO	R\$ 19,95	R\$ 99,75	MIRANDA
81.	PAR DE PARAFUSOS PARA VASO Nº. 10.	UNIDADE	22	IMPERATRIZ	R\$ 4,80	R\$ 105,60	MIRANDA
82.	PARAFUSO A.A. CABEÇA PANELA Nº 06	UNIDADE	200	CISER	R\$ 0,10	R\$ 20,00	MIRANDA
83.	PARAFUSO A.A. CABEÇA PANELA Nº 08	UNIDADE	200	CISER	R\$ 0,17	R\$ 34,00	MIRANDA
84.	PARAFUSO A.A. CABEÇA PANELA Nº 10	UNIDADE	200	CISER	R\$ 0,27	R\$ 54,00	MIRANDA
85.	PARAFUSO A.A. CABEÇA PANELA Nº 12	UNIDADE	200	CISER	R\$ 0,45	R\$ 90,00	MIRANDA
88.	PIGMENTO EM PÓ XADREZ VERDE	UNIDADE	3	LANXESS	R\$ 5,40	R\$ 16,20	MIRANDA
89.	PIGMENTO EM PÓ XADREZ PRETO	UNIDADE	3	LANXESS	R\$ 5,40	R\$ 16,20	MIRANDA
90.	PIGMENTO EM PÓ XADREZ VERMELHO	UNIDADE	3	LANXESS	R\$ 5,40	R\$ 16,20	MIRANDA
92.	PINCEL CHATO Nº 16	UNIDADE	10	TIGRE	R\$ 5,40	R\$ 54,00	MIRANDA
93.	PLUG "PLÁSTICO ROSQUEAVEL 1/2".	UNIDADE	20	TIGRE	R\$ 0,30	R\$ 6,00	MIRANDA
94.	PLUG "PLÁSTICO ROSQUEAVEL 3/4".	UNIDADE	20	CARDINALE	R\$ 0,32	R\$ 6,40	MIRANDA
97.	PREGO DE AÇO 10X10 COM CABEÇA	KILO	20	BELGO	R\$ 15,30	R\$ 306,00	MIRANDA
98.	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG	UNIDADE	30	WORKER	R\$ 0,98	R\$ 29,40	MIRANDA
99.	PRUMO PARA PEDREIRO DE METAL	UNIDADE	4	MONFORT	R\$ 15,50	R\$ 62,00	MIRANDA
100.	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20.	UNIDADE	180	ECP	R\$ 18,70	R\$ 3.366,00	MIRANDA
101.	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40.	UNIDADE	380	ECP	R\$ 21,00	R\$ 7.980,00	MIRANDA
103.	RÉGUA PARA PEDREIRO EM ALUMINIO 2,5 MT	UNIDADE	6	WORKER	R\$ 22,00	R\$ 132,00	MIRANDA
106.	REPARO PARA VÁLVULA DOCOL MARCA IGUAL OU TOTALMENTE COMPATÍVEL.	UNIDADE	80	DOCOL	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00	MIRANDA
109.	ROLO DE LÃ CURTA ANTI-GOTAS 23CM COM SUPORTE	UNIDADE	10	ATLAS	R\$ 26,00	R\$ 260,00	LICIT.COM
111.	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL.	UNIDADE	120	TIGRE	R\$ 5,90	R\$ 708,00	MIRANDA
115.	T ESGOTO PVC DE 100 MM LISO	UNIDADE	60	CARDINALE	R\$ 6,85	R\$ 411,00	MIRANDA
116.	T ESGOTO PVC DE 40 MM LISO	UNIDADE	120	CARDINALE	R\$ 1,05	R\$ 126,00	MIRANDA
117.	T ESGOTO PVC DE 50 MM LISO	UNIDADE	60	CARDINALE	R\$ 2,85	R\$ 171,00	MIRANDA
118.	T SOLDÁVEL DE 25 MM LISO	UNIDADE	100	CARDINALE	R\$ 0,50	R\$ 50,00	MIRANDA
119.	T SOLDÁVEL DE 25 X 1/2 COM BUCHA DE LATÃO.	UNIDADE	60	CARDINALE	R\$ 3,50	R\$ 210,00	MIRANDA
120.	T SOLDÁVEL DE 50 MM LISO	UNIDADE	60	CARDINALE	R\$ 3,90	R\$ 234,00	MIRANDA
121.	TALHADEIRA CHATA 10"	UNIDADE	3	COLLINS	R\$ 8,00	R\$ 24,00	MIRANDA
123.	TINTA 3.600 ESMALTE SINTETICO AZUL DEL REY	GALÃO	30	COLORIN	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00	MIRANDA
124.	TOMADA EXTERNA 10 AMPERES	UNIDADE	60	WALMA	R\$ 4,00	R\$ 240,00	MIRANDA
125.	TOMADA EXTERNA 20 AMPERES	UNIDADE	60	WALMA	R\$ 5,00	R\$ 300,00	MIRANDA





ESTADO DO TOCANTINS  
Prefeitura Municipal de Gurupi  
Fundo Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Educação



126.	TOMADA INTERNA 10 AMPERES	UNIDADE	100	WALMA	R\$ 4,30	R\$ 430,00	MIRANDA
127.	TOMADA INTERNA 20 AMPERES	UNIDADE	60	WALMA	R\$ 5,50	R\$ 330,00	MIRANDA
128.	TORNEIRA DE METAL PARA LAVATÓRIO 1/2	UNIDADE	50	IMPERATRIZ	R\$ 43,60	R\$ 2.180,00	MIRANDA
130.	TORNEIRA PLÁSTICA "PARA JARDIM 1/2".	UNIDADE	80	HERIC	R\$ 2,35	R\$ 188,00	MIRANDA
131.	TRENA MÉTRICA DE 5M	UNIDADE	10	STARETT	R\$ 12,00	R\$ 120,00	MIRANDA
135.	TUBO PARA ESGOTO DE 50 MM C/ 6 MT	BARRA	20	CARDINALE	R\$ 30,00	R\$ 600,00	MIRANDA
136.	TUBO PVC PARA AGUA DE 25 MM C/ 6 MT	BARRA	30	CARDINALE	R\$ 13,20	R\$ 396,00	MIRANDA
141.	VASSOURA PARA JARDIM DE AÇO COM CABO	UNIDADE	5	WORKER	R\$ 17,50	R\$ 87,50	MIRANDA
142.	ARAME GALVANIZADO 14'	KILO	10	GERDAU	R\$ 10,90	R\$ 109,00	LICIT.COM
143.	ARAME RECOZIDO	KILO	10	BELGO	R\$ 7,50	R\$ 75,00	MIRANDA
147.	CABO FLEXÍVEL 10 MM (100MT)	ROLO	40	CORFIO	R\$ 440,00	R\$ 17.600,00	MIRANDA
148.	CABO FLEXÍVEL 16 MM	ROLO	40	CORFIO	R\$ 750,00	R\$ 30.000,00	MIRANDA
149.	SOQUETES PARA FLORESCENTES	UNIDADE	200	DECORLUX	R\$ 1,40	R\$ 280,00	MIRANDA
150.	LÂMPADAS ECONÔMICAS 85 W	UNIDADE	30	EMPALUX	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00	MIRANDA
151.	LÂMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO 400 W	UNIDADE	40	EMPALUX	R\$ 31,00	R\$ 1.240,00	MIRANDA
152.	LÂMPADA ELETRÔNICA 20 W	UNIDADE	200	EMPALUX	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00	MIRANDA
154.	REATORES 1X40 W	UNIDADE	100	ECP	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00	MIRANDA
155.	REATORES 1X20 W	UNIDADE	100	ECP	R\$ 14,30	R\$ 1.430,00	MIRANDA
156.	TOMADA CONJUNTA COM INTERRUPTOR	UNIDADE	40	WALMA	R\$ 6,00	R\$ 240,00	MIRANDA
157.	INTERRUPTOR 3 TECLAS	UNIDADE	20	WALMA	R\$ 9,00	R\$ 180,00	MIRANDA
159.	DISJUNTOR 20 AMP.	UNIDADE	100	SOPRANO	R\$ 7,65	R\$ 765,00	MIRANDA
160.	DISJUNTOR 25 AMP.	UNIDADE	100	SOPRANO	R\$ 7,65	R\$ 765,00	MIRANDA
161.	DISJUNTOR 15 AMP.	UNIDADE	100	SOPRANO	R\$ 7,65	R\$ 765,00	MIRANDA
162.	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMP.	UNIDADE	20	SOPRANO	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00	MIRANDA
163.	CAIXA DISTRIBUIÇÃO 06 ELEMENTOS	UNIDADE	10	CEMAR	R\$ 20,00	R\$ 200,00	MIRANDA
164.	CONJ. ESTORPER PARA AR CONDICIONADO.	UNIDADE	60	*****	R\$ 18,50	R\$ 1.110,00	LICIT.COM
166.	CANALETA PERFIL	UNIDADE	30	ALUMBRA	R\$ 2,75	R\$ 82,50	MIRANDA
167.	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO C/ 24 ELEMENTOS	UNIDADE	20	OLIP	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00	MIRANDA
168.	SOQUETE PRETO C/ RABICHO	UNIDADE	40	DECORLUX	R\$ 1,80	R\$ 72,00	MIRANDA
169.	PINO MACHO	UNIDADE	20	MARGIRIO	R\$ 2,40	R\$ 48,00	MIRANDA
170.	PINO FÊMEA	UNIDADE	20	MARGIRIO	R\$ 2,70	R\$ 54,00	MIRANDA
171.	CAIXA EXTERNA PARA PERFIL	UNIDADE	50	ALUMBRA	R\$ 3,46	R\$ 173,00	MIRANDA
172.	TOMADA EXTERNA PARA PERFIL	UNIDADE	50	ALUMBRA	R\$ 5,30	R\$ 265,00	MIRANDA
173.	HASTE 2,40M	UNIDADE	100	OLI	R\$ 16,80	R\$ 1.680,00	LICIT.COM
174.	CABO NU DE COBRE 10MM	METRO	500	CORFIO	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00	MIRANDA
175.	CALHA PARA FLUORESCENTE 2X40	UNIDADE	60	INTRAL	R\$ 15,00	R\$ 900,00	MIRANDA
177.	PREGOS 18X24	KILO	5	GERDAL	R\$ 8,00	R\$ 40,00	MIRANDA
178.	PREGOS 17X21	KILO	5	GERDAL	R\$ 8,50	R\$ 42,50	MIRANDA
179.	PREGOS 15X15	KILO	5	TEDAL	R\$ 9,00	R\$ 45,00	MIRANDA
182.	CADEADO Nº 40	UNIDADE	40	PADO	R\$ 16,00	R\$ 640,00	MIRANDA
183.	CADEADO Nº 35	UNIDADE	40	PADO	R\$ 13,90	R\$ 556,00	MIRANDA
184.	REBITE Nº 04	UNIDADE	2.000	WORKER	R\$ 0,05	R\$ 100,00	MIRANDA
189.	PORTA VENEZIANA 2,10 X 60	UNIDADE	20	JUSTI	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00	LICIT.COM
190.	PORTA VENEZIANA 2,10X80	UNIDADE	40	JUSTI	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00	LICIT.COM
195.	REJUNTE	KILO	40	DURAX	R\$ 3,35	R\$ 134,00	LICIT.COM
200.	TORNEIRA BRANCA DE PVC PARA PIA COZINHA (BICA MÓVEL) ½	UNIDADE	20	VIQUA	R\$ 26,00	R\$ 520,00	LICIT.COM
201.	DUCHA ÁGUA FRIA (CHUVEIRO)	UNIDADE	10	HERIC	R\$ 5,50	R\$ 55,00	MIRANDA
202.	REGISTRO CHUVEIRO ¼ (PLÁSTICO PRESSÃO)	UNIDADE	10	INPLA	R\$ 8,08	R\$ 80,80	LICIT.COM
205.	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2	UNIDADE	20	VIQUA	R\$ 5,00	R\$ 100,00	MIRANDA
206.	ENGATE ½ 50 CM	UNIDADE	40	PLENA	R\$ 4,85	R\$ 194,00	MIRANDA
207.	TUBO DE LIGAÇÃO SANFONADO (PARA VASO)	UNIDADE	30	BLUKIT	R\$ 7,80	R\$ 234,00	MIRANDA
208.	REDUÇÃO 50 X 25MM	UNIDADE	10	CARDINALE	R\$ 2,50	R\$ 25,00	MIRANDA
209.	ADAPTADOR CURTO 50MM	UNIDADE	10	CARDINALE	R\$ 2,05	R\$ 20,50	MIRANDA
212.	ACABAMENTO PARA VÁLVULA ASTRA	UNIDADE	20	VDA	R\$ 25,50	R\$ 510,00	LICIT.COM
213.	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DOCOL	UNIDADE	20	DECOL	R\$ 30,00	R\$ 600,00	MIRANDA
214.	VÁLVULA AMERICANA PARA PIA	UNIDADE	15	STAND	R\$ 13,20	R\$ 198,00	LICIT.COM

4.7 A licitante **MIRANDA E BARROS LTDA** restou vencedora quanto aos itens acima elencados perfazendo em seu registro de preços os valores unitários acima descritos e o valor total de **R\$125.482,45 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**.





- 4.8** A licitante **LICIT.COM - DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA-EPP** restou vencedora quanto aos itens acima elencados perfazendo em seu registro de preços os valores unitários acima descritos e o valor total de **R\$17.871,80 (dezesete mil oitocentos e setenta e um reais e oitenta centavos)**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº8.666/93 e no Decreto nº7.892/2013.
- 5.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 5.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.
- 5.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público; ou
  - A pedido do fornecedor.





#### CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

- 6.1 Nos valores registrados quanto aos materiais a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 7.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias afetas aos Órgãos/Secretarias Participantes desta licitação no âmbito municipal de Gurupi-TO, conforme o Processo Licitatório nº401/2013 e Processos Administrativos oriundos das respectivas Secretarias/Órgãos Participantes.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8.666/93, são obrigações:

##### 8.1 Da Detentora/Fornecedora:

- a) Fornecer com pontualidade os materiais/produtos solicitados conforme requisição/solicitação emitida pela Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Substituir no prazo de 72(setenta e duas) horas o produto que apresentar defeito de fabricação, e/ou avarias na embalagem, sem qualquer ônus para a Administração e apresentar garantia dos itens licitados;
- f) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o fornecimento do objeto contratual, até o limite de 25% dos valores iniciais registrados nesta Ata, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

- 8.1.2 Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da Detentora/Fornecedora.

##### 8.2 Do Órgão Gerenciador da Ata:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em for necessário;
- i) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- j) Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.





### 8.3 Dos Órgãos Participantes

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- h) Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- i) Emitir requisição dos materiais/produtos solicitados para entrega.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

**9.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:**

9.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.3 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.8 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

**9.2.2 Pela Detentora quando:**

9.2.2.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2.2.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.





9.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.5.1 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.6 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº10.520/2002, na Lei nº8.666/93, no Decreto nº7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Gurupi, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;





- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 11.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.
- 11.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 11.3.1** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 11.3.2** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
- 11.3.3** A Detentora/Fornecedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- 11.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 11.5** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 12.1** O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será a Secretaria Municipal de Administração.
- 12.2** São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:
- Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
  - Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
  - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
  - Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
  - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
  - Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELOS ÓRGÃOS  
PARTICIPANTES/SECRETARIAS**

- 13.1** As quantidades estimadas dos itens licitados afetas aos Órgãos Participantes/Secretarias estão elencadas no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços.





#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº10.520, de 17.07.2007, no Decreto nº7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial nº019/2013-SRP - Republicação e Processo Licitatório nº360/2013, composto dos seguintes Processos Administrativos: Processo Administrativo nº360/2013, oriundo do Fundo Municipal de Saúde; Processo Administrativo nº887/2013 e 1224/2013, oriundos da Secretaria Municipal de Educação.

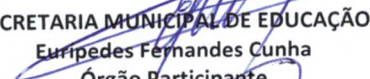
#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO


**15.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

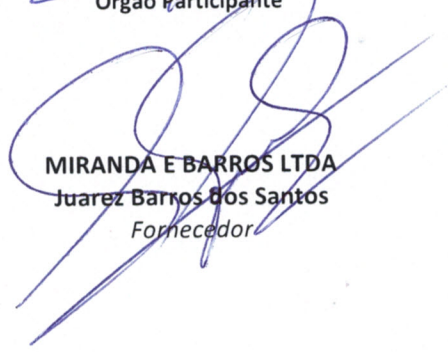
**15.2** Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de julho de 2013.

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Diego Lorenzi Agnolin  
Órgão Participante

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Euripedes Fernandes Cunha  
Órgão Participante

  
LICIT.COM – DIST. E COMÉRCIO LTDA-EPP  
Naila Davina Guedes Paes  
Fornecedor

  
MIRANDA E BARROS LTDA  
Juarez Barros dos Santos  
Fornecedor

Testemunhas:

1.

CPF: 196239251-15

2.

CPF: 019.085.111-25



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2013  
TIPO: MENOR PREÇO  
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 16/08/2013 – 16h00min.

O MUNICÍPIO DE COLMÉIA-TO, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.070.746/0001-05, com sede na praça da Bíblia, centro, Colméia-TO, por seu Pregoeiro, Sr. João Batista, torna público que fará realizar procedimento licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2013, tipo MENOR PREÇO, para aquisição de software. Esta licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e lei nº 10.520/2002 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda pelas disposições neste Edital. O edital estará disponível no Departamento Municipal de Compras e Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Colméia-TO, na praça da Bíblia, Centro, Colméia-TO, fone: 63-3457-1843, Colméia-TO, 31 de julho de 2013. João Batista Figueiredo de Aguiar – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2013**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
EXTRATO DO EDITAL

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Guaraí-TO, torna público a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, para aquisição parcelada de Material Odontológico, Material de Manutenção Corretiva e Preventiva e Material Permanente, para atender os consultórios odontológicos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Guaraí-TO, através do Sistema de Registro de Preços, em Ata com força de Contrato, cuja as especificações e quantitativos estão indicadas no Anexo I que integra a minuta do Edital.

Serão Observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

As propostas de Preços será o recebidas a partir das 08:00 horas do dia 07 de agosto/2013, até as 7:00 horas do dia 20 de agosto/2013, horário de Brasília, no site <http://www.cidadecompras.com.br>.

Disputa das propostas será as 8:00 horas do dia 20 de agosto de 2013, horário de Brasília.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico <http://www.cidadecompras.com.br>.

Guaraí-TO, 05 de agosto de 2013.

ROSANE BERTAMONI  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º012/2013  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º360/2013**

O Fundo Municipal de Saúde de Gurupi-TO, e as empresas a seguir elencadas acordam o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição dos materiais de consumo na área de manutenção e acabamento predial; manutenção hidráulica e sanitária, telefônica, elétrica e iluminação e demais ferramentas utilizadas nos órgãos solicitantes, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 360/2013, no Edital do Pregão Presencial nº 019/2013-SRP – Republicação e seus Anexos, conforme descrito a seguir: à MIRANDA E BARROS LTDA, CNPJ nº 10.567.651/0001-11, restou vencedora quanto aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 34, 36, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 52, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 106, 111, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 135, 136, 141, 143, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 161, 162, 163, 166, 167, 168, 169, 171, 172, 174, 175, 177, 178, 179, 182, 83, 184, 201, 205, 206, 207, 208, 209 e 213; à LICIT.COM - DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA-EPP, CNPJ nº 13.029.062/0001-78, restou vencedora quanto aos itens 6, 10, 11, 12, 13, 109, 142, 164, 173, 189, 190, 195, 200, 202, 212 e 214. FICA DECLARADO QUE OS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA SÃO VÁLIDOS PELO PRAZO DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EXTRATO. A Ata de Registro de Preços N.º012/2013 encontra-se, em sua íntegra, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br). Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013. Gurupi/TO, 05 dias do mês de julho de 2013.

FUNDO MUNIICIPAL DE SAÚDE  
Diego Lorenzi Agnolin

**EXTRATO DO CONTRATO N.º030/2013**

Processo nº2245/2013. Licitação: Convite nº014/2013. Partes: Secretaria Municipal de Educação e A.A AGUIAR-ME CNPJ nº18.255.479/0001-72 OBJETO: Locação de veículo automotor com capacidade para 09 (nove) passageiros, durante o período de 06 meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Data de Assinatura: 02/08/2013. Valor: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)

Secretaria Municipal de Educação  
Eurípedes Fernandes Cunha

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º019/2013-SRP**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI, TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO referente ao Pregão Presencial N.º019/2013 cujo objeto é Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição dos materiais de consumo na área de manutenção e acabamento predial; manutenção hidráulica e sanitária, telefônica, elétrica e iluminação e demais ferramentas utilizadas nos órgãos solicitantes, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 360/2013, no Edital do Pregão Presencial nº 019/2013-SRP – Republicação, e o resultado à empresas MIRANDA E BARROS LTDA, CNPJ nº 10.567.651/0001-11 e à LICIT.COM - DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA-EPP, CNPJ nº13.029.062/0001-78, quanto ao objeto do referido Pregão. Gurupi/TO, 03 dias do mês de julho de 2013.

Fundo Municipal de Saúde  
Diego Lorenzi Agnolin

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 069/2013  
PROCESSO N.º 20130703069  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS – TO  
CONTRATADA: CONSTRULIMP ARAGUAIA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA ME, CNPJ: 16.979.198/0001-37 CLEUTON KLINGER ALVES MAIA FORTALEZA, Representante.  
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra na realização de Tapa Buracos nas vias públicas da zona urbana de Itaguatins-Tocantins.  
VALOR: R\$ 93.211,20 (noventa e três mil e duzentos e onze reais e vinte centavos)  
DOTAÇÃO: 15.451.0005.1.017  
VIGENCIA: 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇO  
DATA DA ASSINATURA: 22 DE JULHO DE 2013.  
SEGNETÁRIOS: FRANCISCO REGIS ALVES MELO  
CLEUTON KLINGER ALVES MAIA FORTALEZA

FRANCISCO REGIS ALVES MELO  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO – TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22 de agosto de 2013, às 08h00min (Horário Local) a Licitação Pública na modalidade Tomada de Preços nº 001/2013, tipo Menor Preço, em Regime de Preço Global, regida pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, nos termos do Edital e seus anexos objetivando a contratação de empresa para construção de unidades habitacionais no Município de Lajeado – TO. Informações nos telefones: (63)35191232.

Lajeado – TO, 05 de agosto de 2013.

Eduardo Caldeira Filho  
Presidente da CPL





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2013**  
Repetição

Processo Licitatório nº 037/2013 OBJETO: Contratação de empresa para confecção de uniformes escolares, bandeiras oficiais e camisas com estampas de publicidades dos programas de Saúde e Assistência Social, junto à Secretaria Municipal de Educação e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, conforme especificações contidas no Termo de Referência. TIPO: Menor preço por lote. DATA: 19/08/2013. HORA: 08:00h (horário local) ENDEREÇO PARA INFORMAÇÕES: Rua Dom Pedro I, 352 - Centro - Augustinópolis/TO. Fone (63) 3456-1232. HORÁRIO DE ATENDIMENTO LOCAL. E-mail: pmauginopolis@hotmail.com

Augustinópolis-TO, 5 de junho de 2013.  
DEJANIRA DE ALMEIDA PEREIRA  
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**  
**DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Processo Administrativo nº028/2013  
Nº do Contrato: 018/2013  
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Expediente.  
Valor: R\$ 16.618,45  
Origem de recurso: Fonte 040  
Empresa: Marcelo de Holanda Domingos  
CNPJ: 14.892.568/0001-79;  
Signatários: Maria Aldilene Santiago de Oliveira Fagundes e Marcelo de Holanda Domingos.

Processo Administrativo nº028/2013  
Nº do Contrato: 019/2013  
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Expediente.  
Valor: R\$ 50.818,00  
Origem de recurso: Fontes 040 e 041  
Empresa: E. Cardoso Lima E Cia Ltda-ME  
CNPJ: 11.176.940/0001-52  
Signatários: Maria Aldilene Santiago de Oliveira Fagundes e Ednalva Cardoso Lima

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2013**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO TOCANTINS torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL FMS-CTO 016/2013, cujo objeto: Objeto: Registro DE PREÇO para aquisição de Equipamentos Antropométricos e Balanças para o programa da Atenção Básica-SISVAN, Solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde-SEMUSA. A habilitação das licitantes dar-se-á em sessão única prevista para o dia 19/08/2013 às 08:00h, na sede dessa municipalidade. Mais informações (63) 3476-7065/7047/7050.

Colinas do Tocantins-TO, 2 de agosto de 2013.  
JOSÉ SOARES BASTOS JÚNIOR  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMÉIA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2013**

Menor preço por item. DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 16/08/2013 - 10h00min HORAS. O MUNICÍPIO DE COLMÉIA-TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 02.070.746/0001-05, com sede na praça da Bíblia, centro, Colméia-TO, por seu Pregoeiro, Sr. João Batista, torna público que fará realizar procedimento licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013, tipo MENOR PREÇO, para aquisição de mobiliário e equipamentos padronizados para equipar a creche municipal, objeto do convênio nº. 701988/2010/MEC/FNDE. Esta licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e lei nº10.520/2002 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda pelas disposições neste Edital. O edital estará disponível no Departamento Municipal de Compras e Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Colméia-TO, na praça da Bíblia, Centro, Colméia-TO, fone: 63-3457-1843.

Colméia-TO, 31 de julho de 2013.  
JOÃO BATISTA FIGUEIREDO DE AGUIAR  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**DO TOCANTINS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins, atendendo ao princípio da publicidade torna público que realizará as licitações abaixo discriminadas, na modalidade pregão presencial para registro de preços, nas datas e horários a seguir, estando o edital disponível somente na sede da Prefeitura Municipal de Divinópolis do

Tocantins, endereço Avenida Sebastião Borba Santos n. 606 centro, Divinópolis do Tocantins - TO.

PREGÃO PRESENCIAL 012/2013 - Abertura: 22 de agosto de 2013 às 14:00h, visando à aquisição PATRULHA MECANIZADA destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins - TO.

Divinópolis do Tocantins-TO, 2 de agosto de 2013.  
MANOEL DE SOUSA LIMA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2013-SRP**

Processo: nº360/2013.

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Gurupi TORNA PÚBLICA a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº19/2013, cujo objeto é Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição dos materiais de consumo na área de manutenção e acabamento predial; manutenção hidráulica e sanitária, telefônica, elétrica e iluminação e demais ferramentas utilizadas nos órgãos solicitantes, e às empresas MIRANDA E BARROS LTDA, CNPJ nº 10.567.651/0001-11 e à licitante LICIT.COM - DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-EPP, CNPJ nº13.029.062/0001-78, quanto aos itens do Termo de Referência - Anexo 1 do Edital. Fundamentação Legal: Lei nº10.520/2002, Lei nº8.666/93 e Decreto nº7.892/2013 e atualizações.

Gurupi-TO, 3 de julho de 2013.  
DIEGO LORENZI AGNOLIN

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2013**

Processo: 360/2013. Licitação: Pregão Presencial nº019/2012-SRP Tipo Menor Preço por item.

O Fundo Municipal de Saúde de Gurupi TORNA PÚBLICA a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2013. Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição dos materiais de consumo na área de manutenção e acabamento predial; manutenção hidráulica e sanitária, telefônica, elétrica e iluminação e demais ferramentas utilizadas nos órgãos solicitantes. Fornecedores: à empresa MIRANDA E BARROS LTDA, CNPJ nº 10.567.651/0001-11, restou vencedora quanto aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 34, 36, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 52, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 106, 111, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 135, 136, 141, 143, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 161, 162, 163, 166, 167, 168, 169, 171, 172, 174, 175, 177, 178, 179, 182, 83, 184, 201, 205, 206, 207, 208, 209 e 213; à licitante LICIT.COM - DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-EPP, CNPJ nº13.029.062/0001-78, restou vencedora quanto aos itens 6, 10, 11, 12, 13, 109, 142, 164, 173, 189, 190, 195, 200, 202, 212 e 214. FICA DECLARADO QUE OS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA SÃO VÁLIDOS PELO PRAZO DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DESTA PUBLICAÇÃO. A íntegra da Ata de Registro de Preços nº012/2013 encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Gurupi: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº10.520/2002, Lei nº8.666/93, Decreto nº7.892/2013.

Gurupi-TO, 5 de julho de 2013.  
DIEGO LORENZI AGNOLIN  
Gestor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA**  
**DO TOCANTINS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2013**

A Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Tocantins/Fundo Municipal de Saúde de Santa Rosa do Tocantins/TO, através de seu Pregoeiro Oficial, Domingos Carlos Araujo Reis, designado pelo Decreto nº016/2013, torna público aos interessados que, em obediência à Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555, de 08/08/2000, e Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, fará realizar, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, com sede a praça Ana Thomaz Nunes, nº 01, Centro, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, destinado à Contratação de 01 (um) Médico, para atendimento ao Programa Saúde da Família - PSF e ao Fundo Municipal de Saúde, do Município de Santa Rosa do Tocantins, conforme informações constantes no Edital e seus Anexos. A abertura da sessão será às 10h00min, do dia 19 de agosto de 2013, quando serão recebidos os envelopes "Proposta de Preços e Documentação de Habilitação", relativos à Licitação, e credenciados os licitantes.

Santa Rosa do Tocantins-TO, 5 de agosto de 2013.  
DOMINGOS CARLOS ARAUJO REIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX**  
**DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÕES PRESENCIAIS Nº 3, 5, 6 E 7/2013-SRP**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FELIX DO TOCANTINS - TO, mediante Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela portaria nº 001/2013, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16 de agosto

de 2013, às 08:30 horas (Horário Local) o Pregão Presencial nº SRP 003/2013 objetivando a Aquisição de Cestas Básicas, para atender demanda do Fundo Municipal de Assistência Social, informações nos telefones: (63) 3576-1096.

No dia 16 de Agosto de 2013, às 09:30 horas (Horário Local) o Pregão Presencial SRP nº 005/2013 objetivando a Aquisição de Combustível, para atender demanda do Fundo Municipal de Assistência Social, informações nos telefones: (63) 3576-1096.

No dia 16 de Agosto de 2013, às 11:30 horas (Horário Local) o Pregão Presencial SRP nº 007/2013 objetivando a Aquisição de Material de Limpeza, para atender demanda do Fundo Municipal de Assistência Social, informações nos telefones: (63) 3576-1096.

São Felix do Tocantins-TO, 5 de agosto de 2013.  
JOSE PAULO BATISTA RIBEIRO  
Prefeito

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÕES PRESENCIAIS Nº 8 E 7/2013**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO TOCANTINS - TO, mediante Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela portaria nº 001/2013, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16 de Agosto de 2013, às 13:00 horas (Horário Local) a Republicação do Pregão Presencial nº SRP 004/2013 objetivando a Aquisição de Medicamentos linha Farma, Maior Desconto PMC, para atender demanda do Fundo Municipal de Saúde, informações nos telefones: (63) 3576-1096.

No dia 16 de Agosto de 2013, às 13:00 horas (Horário Local) o Pregão Presencial nº SRP 008/2013 objetivando a Aquisição de Material de Limpeza, para atender demanda do Fundo Municipal de Saúde, informações nos telefones: (63) 3576-1096.

No dia 16 de Agosto de 2013, às 14:00 horas (Horário Local) o Pregão Presencial nº SRP 007/2013 objetivando a Aquisição de Combustível, para atender demanda do Fundo Municipal de Saúde, informações nos telefones: (63) 3576-1096.

São Felix do Tocantins-TO, 5 de agosto de 2013.  
JOSE PAULO BATISTA RIBEIRO  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**DO TOCANTINS**

**EXTRATO DE RESCISÃO**

Contratante: Prefeitura de Sítio Novo do Tocantins/TO, CNPJ 00.766.717/0001-49, à Av. 31 de março, 803 - Centro, Contratada: ROSARIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., à Quadra 104 Sul, Conjunto 04, Lote 01 a 10, Sala 234 - Palmas/TO, CNPJ nº 38.136.123/0001-27. OBJETO: Construção de uma Creche Padrão FNDE/Escola Infantil - Tipo C, para atender 120 alunos, no Parque São José, em Sítio Novo do Tocantins/TO. Contrato nº 102/2011, Valor R\$ 683.163,44, vigência 25/11/2011 A 31/12/2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2013**

Processo Administrativo nº 0008/2013  
A Prefeitura Municipal de Wanderlândia, Estado do Tocantins, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Nº 033-a/2013, de 02 de janeiro de 2013, torna público, que procederá a licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, objetivando aquisição de merenda escolar para unidades de ensino do município, no dia 16 de agosto de 2013, às 08:00h na sede da Prefeitura Municipal de Wanderlândia, situada na Praça Antônio Neto das Flores nº 814.  
O Edital está a disposição dos interessados no endereço acima mencionado no horário de 08h00min às 13h00min, informações pelo telefone. (63) 3453.1176.

Wanderlândia-TO, 2 agosto de 2013.  
EDUARDO SILVA MADRUGA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2013**

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Legislação: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar. Data de Abertura: 19 de Agosto de 2013 às 15h00min. Local: Av. Bernardo Sayão, 118 - Centro de Rio dos Bois - TO. O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão de Licitação, Fone: (63) 3530-1269, em Rio dos Bois - TO.

Rio dos Bois-TO, 1º de agosto de 2013.  
VILMAR FRANCO DA SILVA  
Prefeito